



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AVEIRO
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

MATRÍCULAS 2017/2018 **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR e 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

(Despacho normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril)

COMUNICADO Nº 1

1 - Na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico o período para matrícula é fixado entre o dia **15 de abril de 2017 e o dia 15 de junho de 2017**.

2 - O pedido de matrícula deve ser apresentado, preferencialmente, **via Internet**, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas [www.portaldasescolas.pt], com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão.

3 - Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado, de modo presencial, **nos Serviços Administrativos da Escola/Agrupamento da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência**.

4 - No ato de matrícula, o encarregado de educação deve indicar, obrigatoriamente, por ordem de preferência, até cinco estabelecimentos cuja escolha de frequência é pretendida.

5 - A matrícula considera-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de ensino.

6 - **Quando o estabelecimento de educação pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada a oferta educativa pretendida, o encarregado de educação suporta a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno, salvo se for diferente a prática das autarquias locais envolvidas.**

Os documentos a apresentar são os seguintes:

- ✓ **Cartão de Cidadão (CC) ou Bilhete de Identidade (com o respetivo PIN da morada) do Encarregado de Educação;**
- ✓ **Cartão de Cidadão do Aluno;**
- ✓ **Boletim de Vacinas atualizado;**
- ✓ **1 fotografia atualizada;**
- **Escalão de Abono de Família** (Apenas necessário em caso de candidatura aos auxílios económicos).
- **Declaração da Entidade Patronal;** (Não necessário, no caso de residir na área de influência das escolas pretendidas);
- **Nº da Segurança Social (NISS)** do aluno (Não necessário, no caso de apresentação do CC);
- **Nº de Identificação Fiscal (NIF)** do aluno (Não necessário, no caso de apresentação do CC);
- **Fotocópia do Cartão de Utente do Aluno** (Não necessário, no caso de apresentação do CC);
- **Atestado de Residência** (Não necessário, no caso de apresentação do CC).

Aveiro, 17 de abril de 2017
O Diretor

(Carlos Alberto Ventura Magalhães)



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AVEIRO
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Ano Letivo 2017-2018

(Despacho normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril)

COMUNICADO Nº 2

A - Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada jardim, são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, às seguintes crianças:

- 1ª - Que completem os cinco e os quatro anos de idade até 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;
- 2ª - Que completem os três anos de idade até 15 de dezembro;
- 4ª - Que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

No âmbito de cada uma das prioridades referidas e **como forma de desempate** em situação de igualdade, **são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:**

- 1ª - Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19º do DL nº 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- 2ª - Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4º da Lei nº 90/2001, de 20 de agosto;
- 3ª - Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;
- 4ª - Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
- 5ª - Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;
- 6ª - Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

B - Até 5 de julho de 2017 - São afixadas as listas das crianças que requereram a matrícula ou a quem foi renovada a matrícula.

C - No dia 21 de julho de 2017 - São afixadas as listas das crianças admitidas.

Aveiro, 17 de abril de 2017
O Diretor

(Carlos Alberto Ventura Magalhães)



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AVEIRO
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

MATRÍCULAS NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO **Ano Letivo 2017-2018**

(Despacho normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril)

COMUNICADO Nº 3

A - No ensino básico, as vagas existentes em cada escola para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1ª - Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos nº 4, 5, 6 e 7 do artigo 19º do DL nº 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

2ª - Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21º do DL nº 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

3ª - Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento de educação;

4ª - Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação;

5ª - Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

6ª - Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do Agrupamento de Escolas de Aveiro ou num estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas de Aveiro, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de ensino escolhido;

7ª - Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

8ª - Mais velhos, no caso de matrícula e, mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino.

B - Até 5 de julho de 2017 - São afixadas as listas de crianças que requereram a matrícula ou a quem foi renovada a matrícula.

C - 21 de julho de 2017 - São afixada as listas das crianças admitidas.

D - Sempre que se verifique a inexistência de vaga para o aluno em todas as escolas, de acordo com as escolhas manifestadas (...), o pedido de matrícula fica a aguardar decisão na escola indicada como última escolha, remetendo esta o pedido aos serviços competentes do Ministério da Educação, para se encontrar a solução mais adequada imediatamente após a afixação que por último ocorra.

Aveiro, 17 de abril de 2017
O Diretor

(Carlos Alberto Ventura Magalhães)